



LEI Nº 28/2018, de 07 de Dezembro de 2018.

Estabelece a Garantia de Apoio Especializado ao Ensino Público Municipal de Gentio do Ouro por meio de uma Equipe Multiprofissional.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei determina a obrigatoriedade da oferta do serviço de apoio especializado à educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de garantir à população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica com plena participação nas atividades desenvolvidas em ambiente educativo, bem como prestar suporte técnico aos profissionais de educação.

Art. 2º - Contratar profissionais que dominem especialidades que compõe as ciências da educação, como pedagogos, psicólogos, psicopedagogo, assistente social e fonoaudiólogos para o apoio a alunos, tutores, educadores e instituições de ensino de modo articulado com outros setores públicos e comunitários.

Art. 3º - Disponibilizar recursos orçamentários para manutenção de materiais técnicos específicos para a realização do trabalho.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 20 salários mínimos, se reincidente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 07 de Dezembro de 2018.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal